

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de fevereiro de 2022, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Juvenil Martins de Menezes Filho, Giovani Leal da Silva, Gabriela Lima e Silva, o Conselheiro Suplente Guarberto de Sousa Barbosa Gomes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Luciano Tenório de Carvalho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Guarberto de Sousa Barbosa Gomes. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior. Na sequência, dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum dos Conselheiros se manifestou. Assim, foram apregoados os processos: 1. **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo 0040-002710/2016, Tributo ICMS, RV 79/2019, Recorrente COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, nessa parte, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Guarberto de Sousa Barbosa Gomes. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora; b) **Processo 0128-001302/2016, Tributo ICMS, RV 31/2019, Recorrente CERVEJARIA OKTOS LTDA-ME**, Advogada Dalvina Alves Cardoso OAB/G0 15.447, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Guarberto de Sousa Barbosa Gomes. Redator para o acórdão, o Cons. Relator; c) **Processo 0040-000867/2017, Tributo ICMS, RV 101/2019, Recorrente TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA ME**, Advogado Prestes Ferreira Gomes OAB/DF 14.167, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Guarberto de Sousa Barbosa Gomes. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, o Sr. Presidente fraqueou a palavra para quem desejasse fazer indicações ou apresentar propostas. O Conselheiro Giovani Leal questionou sobre o retorno programado dos processos a ele encaminhados, alegando que, mesmo cumprindo o prazo determinado, os feitos continuam com a informação de prazo vencido. A Conselheira Eliane sugeriu que, ao devolver o processo à GESAP, verificar em qual ambiente o processo foi encaminhado (se GESAP ou JULGAMENTO), haja vista a necessidade de retorno ao ambiente do qual foi enviado. O Sr. Presidente se comprometeu em, o mais breve possível, obter, junto à GESAP, sobre o procedimento a ser adotado para evitar/solucionar o problema. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 15 de março de 2022, terça-feira, às 14 horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF, para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente